



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BITURUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 001/2018, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados, nos termos da lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **10/08/2018, às 09:00 horas** marcados no relógio do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro, município de Bituruna, sendo a presente licitação tipo TECNICA E PREÇO.

1.2 - Os interessados deverão protocolar no mesmo endereço indicado no item 1.1 até às **09:00** horas do dia **10/08/2018** os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos para Habilitação.

1.3 - A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **09:00 horas do dia 10/08/2018**.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. às **09:00 horas do dia 10/08/2018**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av Dr. Oscar Geyer, n.º 489, centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **60/2018**
TOMADA DE PREÇOS N.º **4/2018** TÉCNICA e PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO **Processo n.º 60/2018** **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018**

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE BITURUNA -PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **60/2018**

TOMADA DE PREÇOS N.º **4/2018** TÉCNICA e PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **60/2018**

TOMADA DE PREÇOS N.º **4/2018**- TÉCNICA e PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. Os horários serão referenciados ao relógio da recepção do Departamento de Compras e Licitações.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO **Processo n.º 60/2018** **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018**

registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material didático que contemple: livros didáticos para alunos e professores do Infantil 1 (4 anos), Infantil 2 (5 anos) da Educação Básica; ambiente virtual com conteúdos complementares ao currículo escolar; sistema para acompanhamento da evolução da educação no município; assessoramento pedagógico aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. O material didático a ser apresentado deverá atender aos critérios estabelecidos neste documento meta da LDO 48 – ANEXO VI e demais documentos anexos a este Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2.003.3390.30 - 1504 - 15/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
2.007.3390.30 - 1000 - 139/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 2.008.3390.30 -
1102 - 108/2018 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2.010.3390.30 - 1000 - 120/2018 -
MANUTENÇÃO DE CMEI

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Bituruna, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

- 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

- 7.1. Participarão desta licitação entidades credenciadas regularmente no Município de Bituruna-PR, e entidades não credenciadas mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
 - 7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993;
 - 7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (7.3.1) Habilitação Jurídica e (7.3.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação;
 - 7.1.3. A validade do Certificado de Registro Cadastral estará condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo;
 - 7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;
- 7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:
 - 7.2.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bituruna-PR dentro do seu prazo de validade.
 - 7.2.2. Habilitação jurídica:
 - 7.2.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 7.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

7.2.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Nota: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – Alvará de Licença, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual em plena validade;

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nota: Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. *Justifica-se* a comprovação de qualificação técnica visto que o objeto desta licitação é complexo e que envolve especialização como fator de extrema relevância para garantir a sua execução ou que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Constitui-se garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

7.2.4.3. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como, instalações em condições de operação, perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto objeto desta licitação.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

7.2.5. Qualificação econômico-financeira:

7.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENVELOPE “02”

8.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como devera ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as paginas estejam numeradas sequencialmente.

8.2. A proposta técnica devera ser apresentada com o carimbo do CNPJ da licitante em todas as suas folhas, ou, então, impressa em papel timbrado da mesma. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados grampeados e/ou encadernados.

8.3. Serão critérios de pontuação os quesitos abaixo especificados, que serão analisados pela Comissão nomeada por tal finalidade através do Decreto n.º 121/2018.

- LIVROS DIÁTICOS

- AMBIENTE VIRTUAL

- SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

8.4 – As pontuações para os quesitos e seus subitens serão atribuídas de conformidade com o disposto no Projeto Básico ANEXO VI deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

9.1. A proposta de preços, apresentada no envelope n.º 3, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

- 9.1.1. Fazer menção ao número deste Processo de Licitação e conter o nome empresarial do licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e fax;
- 9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VIII;
- 9.1.4. Conter declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, prorrogável, automaticamente, por igual período.
- 9.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem todo o serviço e respectivo preço para o objeto desta licitação, nos moldes do ANEXO VI – Projeto Básico.
- 9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta de Preços apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 9.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços com poderes para esse fim; e
- 9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º. 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10. DO PREÇO

- 10.1. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.
- 10.2. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
- 10.3. Valor estimado é de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) por aluno/bimestre, sendo estimado R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) por bimestre e R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) para 4 (quatro) bimestre.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

10.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.5. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

11.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO X;

11.1.2.1.1. *A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará no não recebimento dos envelopes e o respectivo impedimento em participar do Processo.*

11.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO XI, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

11.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta técnica e de preços apresentadas.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.5. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações pelos licitantes que possam influir no resultado final deste Processo de Licitação.

12.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas técnica e preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.3. A seguir, identificados os licitantes, proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação:

12.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta Técnica e Envelopes n.º 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.3.3. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.3.3.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;

12.3.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.3.3.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

12.3.4. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes n.º 02 e n.º 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta Técnica e Envelopes n.º 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta Técnica e os Envelopes n.º 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnica e preço, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.6. As propostas técnica e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.7. Abertos os envelopes Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos classificados e desclassificados. Poderão, em ato contínuo, serem abertos os envelopes Proposta de Preço dos licitantes classificados tecnicamente.

12.8. A abertura dos envelopes Proposta de Preço somente ocorrerá depois de concluída à pontuação dos fatores de avaliação técnica estabelecidos no item "08" e seus subitens e posteriormente renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

12.9. O conteúdo dos envelopes depois de abertos, contendo as propostas técnicas e de preços serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes.

12.10. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Para o julgamento da Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer ao Grupo de Apoio Técnico especialmente designado para tal finalidade.

13.2. O julgamento da Proposta Técnica será realizado atribuindo-se pontuação, conforme estabelecido no Projeto Básico deste Edital.

13.3. DA OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA

13.3.1. A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$NT = (PP / MP) \times 1,00$ onde:

NT = Nota Técnica da proponente em exame;

PP = Pontuação da proponente em exame;

MP = Maior Pontuação dentre todas as proponentes (maior PP).

13.3.2. A nota NT será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, desprezando-se as demais.

13.3.3. A Pontuação da proponente em exame (PP) será obtida pela soma das notas conforme critérios do item "08" e seus subitens.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. *Justifica-se* a retirada dos privilégios previstos nos artigos n.º 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em razão da simbiose entre a parte técnica e financeira das propostas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

14.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.3. Será desclassificada a proposta que:

14.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.3.3. Não apresentar preço para todos os itens e subitens da proposta;

14.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

14.4. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com este Edital.

14.5. DA OBTENÇÃO DA NOTA DO PREÇO

14.5.1. Para obtenção da NOTA DO PREÇO dos serviços descritos conforme item "3" ANEXO VI - Projeto Básico será aplicado a seguinte fórmula:

$NPP = (MPP / PA) \times 1,00$ onde:

NPP= Nota da Proposta de Preços da proponente em exame;

MPP = Menor Preço Proposto dentre todas as proponentes;

PA = Valor da Proposta em Análise.

14.5.2. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

15. DA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. *Justifica-se* a desigualdade na ponderação técnica na proporção (NT=60% e NPP=40%), pois os serviços a serem executados tem como característica predominante a intelectualidade. Assim busca permitir que a Administração, encontre o melhor resultado ao fim proposto: superar a frustração de receitas decorrente da atual crise financeira, sem comprometer os serviços públicos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 4/2018

15.2. A obtenção da Nota Final (NF) será calculada pela soma da Nota Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento)

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

NF = (0,60 x NT) + (0,40 x NPP) onde:

NF = Nota classificatória Final da licitante em questão;

NT = Nota Técnica da licitante em questão (peso 6);

NPP = Nota da Proposta de Preços da licitante em questão (peso 4).

15.3. A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

15.3.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, cuja proposta será considerada a 1ª classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto da licitação.

15.4. No caso de empate, considerar-se-á vencedor o licitante que obtiver a maior nota proposta técnica (NT).

15.4.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

15.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, centro, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000.

16.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

17.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18. DO REAJUSTE

18.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que vier a substituí-lo, como índice de reajuste de preços.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO VI.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão em até 8 (oito) parcelas mensais, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

22.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.4.1. Não produziu os resultados acordados;

22.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

22.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

22.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
---	--------------------	---

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

23.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Bituruna e cobrados judicialmente.

23.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

24.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço: Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Bituruna-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

25.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Bituruna – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.bituruna.pr.gov.br

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de qualquer outro.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Projeto Básico;

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;

ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

Bituruna, em Data Extenso Assinatura.

Claudinei de Paula Castilho
Prefeito Municipal



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **60/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO Processo n.º 60/2018 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º 60/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____(nacionalidade),_____(estado civil), RG N.º
_____, e CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima
nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Código Penal, art. 299.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO **Processo n.º 60/2018** **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018**

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º **60/2018**

TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CNPF sob nº _____, DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO **Processo n.º 60/2018** **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018**

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **60/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
Razão Social – CNPJ



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **60/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º **60/2018**

TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de livros didático que contemple: livros didáticos para alunos e professores do Infantil 1 (4 anos), infantil 2 (5 anos) da Educação Básica; ambiente virtual com conteúdos complementares ao currículo escolar; sistema para acompanhamento da evolução da educação no município; assessoramento pedagógico aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. O material didático a ser apresentado deverá atender aos critérios estabelecidos neste documento.

2- DO QUANTITATIVO

Jardim 1 (4 anos) - 250 alunos por bimestre. 4 bimestres = 1.000 alunos

Jardim 2 (5 anos) - 250 alunos por bimestre. 4 bimestres = 1.000 alunos

Total - 2.000 alunos

Valor estimado é de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) por aluno/bimestre, sendo estimado R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) por bimestre e R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) para 4 (quatro) bimestres para jardim 1 e jardim 2.

3 - DAS AMOSTRAS

3.1 - Materiais para os alunos da Educação Infantil 1 (4 anos) e infantil 2 (5 anos):

- a) Livro didático dividido em 4 volumes anuais (1 livro para cada bimestre);
- b) Maleta para facilitar armazenamento e o transporte durante o ano letivo.

3.2 - Materiais para os professores da Educação Infantil 1 (4 anos) e infantil 2 (5 anos):

- a) Livro didático dividido em 4 volumes anuais (1 livro para cada bimestre);



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

- b) Maleta para facilitar armazenamento e o transporte durante o ano letivo;
- c) 1 CD com músicas e histórias;
- d) 1 livro didático anual de orientações metodológicas de Arte; e
- e) 1 livro didático anual de orientações metodológicas de Educação Física.

3.3 - Amostra de agenda escolar para alunos e professores.

3.4 - Amostra de capa personalizada para os livros didáticos, com elementos que identifiquem o município.

3.5 - Amostras de livro ampliado e em braile para alunos com deficiência visual.

3.6 - Descrição completa do ambiente virtual, com senha de acesso para análise.

3.7 - Descrição completa do assessoramento pedagógico a ser prestado ao município.

3.8 - Descrição completa do sistema para acompanhamento da evolução da educação no município.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 - Os materiais didáticos e demais componentes serão avaliados de acordo com os critérios indicados abaixo:

- **AT - Atende = 10 pontos**
- **ATP - Atende parcialmente = 05 pontos**
- **NA - Não Atende = 0 pontos**

4.1 - LIVROS DIÁTICOS	AT	ATP	NA
4.1.1. As situações de aprendizagem propostas pelo livro didático devem ser sempre significativas, fazendo com que os alunos sintam-se desafiados, a pesquisar, revisar e produzir o próprio conhecimento.			
4.1.2. O livro didático deve ser organizado em unidades de trabalho envolvendo a interpretação conforme o contexto, a indagação e a exploração, o questionamento e a integração entre os eixos e âmbitos do conhecimento.			
4.1.3. O livro didático deve priorizar o trabalho com gêneros textuais, com o letramento, com a leitura, com a escrita e com as expressões culturais.			
4.1.4. A proposta pedagógica dos livros didáticos para a Educação Infantil			



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

deve ser focada no protagonismo infantil, ou seja, deve favorecer a construção do pensamento, do questionamento e da autonomia.			
4.1.5. A proposta pedagógica dos livros didáticos para a Educação Infantil deve ter como eixos norteadores as interações sociais e a brincadeira.			
4.1.6. O livro didático deve possibilitar a ampliação cultural, o pensamento global e ação local.			
4.1.7. O trabalho com o conhecimento artístico deve propiciar à criança oportunidades para que conheça os aspectos mais significativos da cultura e suas diversas manifestações, favorecendo a apreciação e produção artística, bem como a iniciação ao conhecimento da História da Arte, seus elementos, técnicas e gêneros, nas diferentes linguagens.			
4.1.8. O livro didático deverá trazer indicações de diferentes propostas relativas ao corpo e o movimento, bem como enfatizar a importância de incluir, no cotidiano educativo jogos, brincadeiras, canções das nossas tradições culturais, dança, dramatização e experiências de articulação entre as expressões corporal, sonora, musical e plástica.			
4.1.9. O livro didático deverá propiciar vivências que possibilitem às crianças estabelecerem, progressivamente, a diferenciação entre as explicações do senso comum e do conhecimento científico.			
4.1.10. O livro didático deverá permitir o estabelecimento de relações entre os conceitos, a fim de que os educandos tenham subsídios para construir ligações entre os conhecimentos e a vida prática.			
4.1.11. O livro didático deverá contribuir com a autonomia intelectual, social e política dos educandos, por meio de situações que visam à construção de um conhecimento integral, trabalhando o específico e avançando para a compreensão das relações sociais.			
4.1.12. O livro didático deverá priorizar uma metodologia de trabalho que valoriza as atividades em grupo, tendo por objetivo um entendimento do conhecimento como uma construção coletiva que se desenvolve por meio de ações solidárias e cooperativas.			
4.1.13. O livro didático deve contemplar histórias infantis, atividades lúdicas e coletivas que envolvam os alunos na interação com o grupo.			
4.1.14. O livro didático deve apresentar material de apoio encartado ao final de cada volume do livro do aluno, a fim de possibilitar atividades de picote, recorte e colagem.			
4.2. AMBIENTE VIRTUAL	AT	ATP	NA
4.2.1. O ambiente virtual deverá apresentar páginas especialmente desenhadas para cada perfil de professor e aluno com variados conteúdos,			



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 4/2018

ferramentas e serviços.			
4.2.2. O ambiente virtual deverá apresentar variedade de recursos multimídia, tais como: textos explicativos, imagens, animações, áudios e exercícios interativos.			
4.2.3. O ambiente virtual deverá apresentar um dicionário eletrônico <i>on-line</i> que possibilite ao professor esclarecer dúvidas sobre grafia e dicas para utilização do dicionário em sala de aula.			
4.2.4. O ambiente virtual deverá conter brincadeiras, jogos, histórias e atividades educativas desenvolvidas especialmente para a faixa etária.			
4.2.5. O ambiente virtual deverá oferecer uma enciclopédia eletrônica, banco de imagens, banco de vozes e mecanismo de pesquisa, disponibilizando informações precisas e atualizadas para os professores da Educação Infantil.			
4.2.6. O ambiente virtual deverá apresentar para o professor uma seção exclusiva de Arte, contendo obras importantes de artistas plásticos consagrados dos principais movimentos artísticos da História da Arte.			
4.2.7. O ambiente virtual deverá apresentar para o professor um atlas eletrônico e interativo com inúmeros mapas geográficos, físicos, históricos e políticos do Brasil e do mundo, além de informações sobre cartografia, divisão política, rodovias, ferrovias e terras indígenas.			
4.2.8. O ambiente virtual deverá apresentar uma seção com orientações didático-metodológicas, na qual o educador encontre variados roteiros com sugestões, passo a passo, para o desenvolvimento de atividades usando os recursos, permitindo adaptações nos roteiros ou mesmo a criação de novos.			
4.3. ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO	AT	ATP	NA
4.3.1. Os atendimentos pedagógicos destinam-se ao corpo docente e às equipes gestoras da Secretaria de Educação do município, por meio de encontros personalizados, objetivando o melhor aproveitamento do material didático e dos recursos e ferramentas ofertados pela empresa licitante.			
4.3.2. Os atendimentos pedagógicos deverão efetivar-se por meio de visitas, tanto na Secretaria de Educação, quanto nas escolas; via telefone (0800) e e-mail. Estes atendimentos deverão abordar principalmente os seguintes temas: <ul style="list-style-type: none">– operacionalização dos recursos e ferramentas educacionais;– aprofundamentos dos conteúdos abordados por ocasião da Implantação dos materiais didáticos e recursos pedagógicos;– instruções sobre os encaminhamentos metodológicos contidos no			



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 4/2018

livro didático; contribuições com reflexões e sugestões sobre a importância da integração família e escola.			
– 4.3.3. A empresa licitante deverá ofertar, no mínimo, 24 horas de assessoramento pedagógico ao município.			
4.3.4. Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um especialista em Educação Infantil, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.			
4.3.5. Deverá ser disponibilizada uma equipe de especialistas, de forma presencial e à distância, para o acompanhamento e a avaliação do material didático, a fim de indicar caminhos para conjugação com o projeto pedagógico construído pelo município.			
4.4. SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	AT	ATP	NA
4.4.1. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá confrontar os dados da educação no município com os índices aferidos na esfera Estadual e Federal.			
4.4.2. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá integrar diferentes dados e informações que conduzam à percepção sobre o nível de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido pelo município.			
4.4.3. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deve contemplar a avaliação da educação e da gestão pública no município, através de uma avaliação da satisfação da comunidade e de aspectos socioeconômicos e administrativos.			
4.4.4. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá propiciar a avaliação da qualidade das ações, dos projetos e do ensino desenvolvido pelo município e pela escola, bem como as condições que dispõe e os investimentos que realiza para melhorar a educação.			
4.4.5. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá produzir e sistematização de informações com a finalidade de mapear e acompanhar os resultados educacionais do município, bem como fornecer à prefeitura informações sobre a qualidade da educação municipal e seus avanços sociais, através de relatórios técnicos e planos de ação.			



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

4.4.6. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá gerar relatórios que demonstrem os resultados educacionais do município.			
4.4.7. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá quantificar e demonstrar os benefícios gerados pela adoção do material didático e ponderar objetivamente as necessidades educacionais, como forma de direcionar e potencializar os investimentos.			

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a fase de habilitação, a sessão pública terá continuidade com a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e as amostras das empresas habilitadas;

5.2. Será atribuído a cada uma das empresas a pontuação de acordo com os critérios previstos neste documento;

5.3. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as amostras dos materiais didáticos de acordo com o exigido neste documento;

5.4. O julgamento será através das fórmulas apresentadas abaixo e conforme o disposto no artigo 46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

5.5. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes que tiveram suas amostras classificadas e que alcançarem pontuação técnica mínima de 60% (setenta por cento) do total previsto neste documento.

5.6. Será considerada vencedora deste certame, a empresa licitante que obtiver a maior Nota Geral (NF), calculada pela da fórmula abaixo:

$$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$$

Onde:

NT = Nota da proposta Técnica

NP = Nota da proposta de Preços

5.7. A Nota da proposta Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = PT/MT$$

Onde:

PT = Pontuação da proposta Técnica da empresa em análise;

MT = Maior pontuação Técnica obtida entre as licitantes.

5.8. A Nota da proposta de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = MP/PP$$

Onde:

MP = Menor Preço proposto apresentado entre as licitantes;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

PP = Preço Proposto pela empresa em análise.

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais didáticos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. O prazo de entrega é de 30 dias após o pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3. O objeto será recebido:
 - 6.3.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal de Educação, para análise da compatibilidade a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos, e;
 - 6.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento da nota fiscal correspondente a cada pedido de material didático, sendo que o valor referente a cada pedido será dividido em até 08 (oito) parcelas mensais.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 8.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
 - 8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 8.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 8.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 32

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Os materiais/serviços objeto desta licitação serão requisitados para cada bimestre de acordo com suas necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentarias.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. PROCESSO N.º 60/2018 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo n.º 60/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material didático que contemple: livros didáticos para alunos e professores do Jardim 1 (4 anos), Jardim 2 (5 anos) da Educação Básica; ambiente virtual com conteúdos complementares ao currículo escolar; sistema para acompanhamento da evolução da educação no município; assessoramento pedagógico aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital TOMADA DE PREÇOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei n.º 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 34

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 4/2018

- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$...... (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2.003.3390.30 - 1504 - 15/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
2.007.3390.30 - 1000 - 139/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2.008.3390.30 - 1102 - 108/2018 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
2.010.3390.30 - 1000 - 120/2018 - MANUTENÇÃO DE CMEI

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que vier a substituí-lo, como índice de reajuste de preços.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço unitário sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 7.2. Os materiais/serviços objeto desta licitação serão requisitados para cada bimestre de acordo com suas necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentarias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Garantir acesso à Contratada às dependências da Contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações;
- 8.3 Fornecer à Contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto;
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 38

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Bituruna, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em DataExtensoAssinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NomeContratado

TESTEMUNHAS:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 39

EDITAL DE LICITAÇÃO Processo n.º 60/2018 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º 60/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro

CEP:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax: e-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de material didático que contemple: livros didáticos para alunos e professores do Jardim 1 (4 anos), Jardim 2 (5 anos) da Educação Básica; ambiente virtual com conteúdos complementares ao currículo escolar; sistema para acompanhamento da evolução da educação no município; assessoramento pedagógico aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Alunos	2.000	Materiais para os alunos da Educação Infantil - Jardim 1 (4 anos) e Jardim 2 (5 anos): <ul style="list-style-type: none">Livro didático dividido em 4 volumes anuais (1 livro para cada bimestre);Maleta para facilitar		



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 40

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

			<p>armazenamento e o transporte durante o ano letivo.</p> <p>Materiais para os professores da Educação Infantil - Jardim 1 (4 anos) e Jardim 2 (5 anos):</p> <ul style="list-style-type: none">• Livro didático dividido em 4 volumes anuais (1 livro para cada bimestre);• Maleta para facilitar armazenamento e o transporte durante o ano letivo;• 1 CD com músicas e histórias; 1 (um) livro didático anual de Arte e Educação Física; e• 1 livro didático anual de orientações metodológicas de Educação Física.		
--	--	--	---	--	--

A presente proposta é constituída de agenda escolar para alunos e professores, capa personalizada para os livros didáticos, com elementos que identifiquem o município, livro ampliado e em braile para alunos com deficiência visual, ambiente virtual, com senha de acesso, assessoramento pedagógico a ser prestado ao município e sistema para acompanhamento da evolução da educação no município.

(Descrição em detalhes dos itens deste parágrafo.....)

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2018.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
--------------------------------	---



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 41

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **60/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____ não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.
Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 42

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º **60/2018**

TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ n.º, para fins do disposto no item 11.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Bituruna antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 43

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 60/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 4/2018

ANEXO XI

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º **60/2018**

TOMADA DE PREÇOS n.º **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)